



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA**  
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

## **PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**

### **2º Edital de Credenciamento Emergencial para Atuação junto ao PEI – 2022**

O Dirigente Regional de Ensino - Região de Piracicaba, torna pública a abertura de Credenciamento Emergencial para Atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, conforme previsto nas Resoluções SE 4, de 03-01-2020, SE 8, de 17-01-2020 e SEDUC 102, de 15-10-2021, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2022.

#### **I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 – O **Credenciamento Emergencial para atuação no Programa Ensino Integral – 2022** tem prazo de validade limitado ao ano letivo de 2022 e é válido apenas para a Diretoria de Ensino de Piracicaba.

2 – A realização do presente credenciamento emergencial, aos integrantes do Quadro de Magistério, aos candidatos à contratação (inscritos no Banco de Talentos) e aos candidatos à contratação (Cadastro Emergencial), para atuação durante o ano letivo de 2022, nas escolas estaduais da Diretoria de Ensino de Piracicaba, ocorrerá considerando em conta todas as fases do certame, conforme Edital.

3 – As publicações referentes ao presente credenciamento emergencial poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba: <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>, onde serão divulgadas todas as informações e respectivas datas de todas as fases do certame, conforme edital.

4 – O interessado inscrito no Credenciamento Emergencial (candidato à contratação) para ser contratado, quando alocado em vaga do PEI, assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093.

5 – Os integrantes do Quadro de Magistério e os candidatos à contratação que venham a atuar no Programa Ensino Integral, deverão fazê-lo em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

6 – A remuneração mensal aos integrantes do Quadro de Magistério ou aos candidatos à contratação que venham a atuar no Programa Ensino Integral, corresponderá ao salário-base do professor, conforme legislação vigente, acrescido do valor de Gratificação de Dedicção Plena e Integral – GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escola de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do docente submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

7 – Os integrantes do Quadro de Magistério e os candidatos à contratação ficam impedidos de participar do processo de credenciamento para o Programa Ensino Integral, caso tenham sofrido penalidade, em qualquer registro funcional (DI) e por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 anos.



8 – Os integrantes do Quadro de Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória no Programa Ensino Integral no ano de 2021, e por isso, não foram reconduzidos junto ao PEI, **NÃO** poderão ter nova designação junto ao referido programa no ano de 2022.

## **II – DA INSCRIÇÃO**

1 – O período de inscrições para o **2º Credenciamento Emergencial para atuação no Programa Ensino Integral - 2022** estará aberto a partir do dia **17/03/2022 até o dia 23/03/2022**, para os integrantes do Quadro de Magistério, os candidatos à contratação (inscritos no Banco de Talentos) e os candidatos à contratação (Cadastro Emergencial).

1.1 – Os integrantes do Quadro de Magistério e os candidatos à contratação classificados no Processo Anual e no 1º Credenciamento, para atuação em 2022, no Programa Ensino Integral não precisam se inscrever no atual **Credenciamento Emergencial**.

1.2 – Os candidatos inscritos no Cadastro Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2022 poderão participar do atual Credenciamento Emergencial, porém sua efetivação somente se realizará com o deferimento da inscrição do Cadastro Emergencial.

2 – A inscrição do integrante do Quadro de Magistério e do candidato à contratação implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento emergencial, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – O interessado em realizar a inscrição deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena, devidamente registrado;

a.1) Em componentes das atuais matrizes curriculares Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - SEDUC dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou das Séries do Ensino Médio, para atuar como docente do Ensino Fundamental dos Anos Finais e/ou do Ensino Médio;

a.1.1) Os portadores de Diploma de Licenciatura Plena de: Arte, Inglês e Educação Física, serão automaticamente inscritos para atuar como docente especialista dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

a.2) Em qualquer área, para atuar como docente Interlocutor de Libras do Ensino Fundamental e/ou das Séries do Ensino Médio, e ser portador de documento comprobatório de habilitação e/ou qualificação em Libras, conforme artigo 3º, da Resolução SE nº 08/2016.

**Parágrafo Único:** O interessado poderá apresentar Certificado de Conclusão de Curso com data de colação de grau, durante a etapa de inscrição do credenciamento emergencial e de alocação, devendo apresentar o diploma assim que solicitado.

b) Ser portador de Registro Profissional obtido pelo sistema CONFEF/CREF, no caso dos Licenciados em Educação Física, para poder atuar como docente da respectiva disciplina.

c) Expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA**  
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

- d) Autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação e/ou designação.
- e) Ter concluído o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE).

e.1) O interessado que não concluiu o curso “Da educação Integral ao Ensino Integral” deverá responder ao Questionário Específico sobre o Programa Ensino Integral, referente a função de escolha, e se comprometer a realizar o respectivo curso caso seja designado no Programa.

4 – O interessado em realizar a inscrição deverá tomar conhecimento das seguintes orientações:

a) Por ocasião da alocação:

- a.1) Os docentes titulares de cargo e ocupantes de função-atividade, deverão estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, ou da designação em que se encontre;
- a.2) Os docentes contratados (categoria O), nos termos da Lei Complementar nº 1093, de 16 de julho de 2009, deverão estar em efetivo exercício de sua função ou da designação em se encontre, ou em interrupção de exercício;
- a.3) os candidatos à contratação classificados para o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2022, não necessitam estar com aulas atribuídas.

b) No ato de inscrição o interessado deverá:

b.1) indicar o vínculo (DI) que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação.

b.1.1) O Integrante do Quadro de Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/suporte pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

b.2) indicar se concluiu o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) ou responder ao Questionário Específico sobre o Programa Ensino Integral, referente a função de credenciamento.

b.2.1) O interessado que indicou a conclusão do curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, deverá apresentar documentação que comprove a aprovação no curso de forma “Satisfatória”, que corresponderá a pontuação 10 (dez) para fins de classificação.

b.2.2) O interessado que indicou que responderá ao Questionário Específico sobre o Programa Ensino Integral, deverá entregar o mesmo no ato da inscrição, que valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo que cada questão equivale a 1 ponto. Para validação e deferimento da inscrição o interessado deverá obter a pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis). A pontuação obtida será utilizada para fins de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA**  
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

b.3) preencher uma Atividade de Sala de Aula, para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o interessado terá a inscrição indeferida.

c) O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, e o candidato à contratação, somente poderá atuar na docência no Programa Ensino Integral, observando as orientações da legislação de que trata o assunto.

### III – DOS DOCUMENTOS

1 – Os interessados em realizar a inscrição deverão entregar os documentos solicitados em Edital de forma legível, para fins de deferimento/indeferimento da inscrição.

2 – Os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Ensino à rua João Sampaio, 666, São Dimas, Piracicaba-SP, na Sala 03 (Plantão da Supervisão), das **9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, nos dias úteis, de 17/03/2022 a 23/03/2022**, em envelope lacrado, contendo na capa: Programa Ensino Integral, Nome Completo e CPF.

3 – Os interessados em realizar a inscrição deverão entregar os documentos obrigatórios abaixo:

a) Formulário de inscrição do Credenciamento Emergencial do Programa Ensino Integral - 2022 e dados pessoais:

a.1) o formulário poderá ser baixado através do link:  
[https://docs.google.com/document/d/1PWXJC2YB26\\_h9ca7yudxbH4Ubjg81tQ\\_/edit?usp=sharing&oid=104553097687934051967&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1PWXJC2YB26_h9ca7yudxbH4Ubjg81tQ_/edit?usp=sharing&oid=104553097687934051967&rtpof=true&sd=true)

b) Cópia do Comprovante de Inscrição para Atribuição de Aulas e Classes 2022, apenas para os docentes inscritos em outra Diretoria de Ensino;

c) Cópia do Diploma da Licenciatura Plena (frente e verso);

c.1) O interessado que tenha realizado formação R2, deverá entregar no lugar do Diploma de Licenciatura Plena, cópia do certificado de conclusão do curso (frente e verso) e cópia do Diploma do Bacharelado ou do Tecnólogo (frente e verso).

c.2) O interessado que tenha concluído Segunda Licenciatura, deverá entregar cópia do Diploma da Segunda Licenciatura (frente e verso) e cópia do diploma das demais Licenciaturas (frente e verso).

c.3) O interessado que tenha concluído curso de Licenciatura recentemente e ainda não esteja de posse do diploma, poderá apresentar cópia do Certificado de Conclusão de Curso que conste a data da Colação de Grau, para fins de comprovação de formação, durante a etapa de inscrição do credenciamento e de alocação.

c.4) O interessado em atuar como Interlocutor de Libras, além da cópia dos Diplomas, deverá apresentar cópia de documentos complementares conforme artigo 3º, da Resolução SE nº 08/2016

d) Cópia do Histórico Escolar da Licenciatura Plena (frente e verso);

d.1) Nos casos dos documentos a que se referem as alíneas acima: c.1 e c.2, o interessado deverá entregar cópias dos históricos escolares das respectivas formações.



e) Atividade de Sala de Aula para cada função pretendida:

e.1) A atividade para a função de docente dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou das Séries do Ensino Médio poderá ser baixada através do link:  
[https://docs.google.com/document/d/1Su960a2B6b\\_gVhRZadB9kIDlptAYoPvh/edit?usp=sharing&oid=104553097687934051967&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1Su960a2B6b_gVhRZadB9kIDlptAYoPvh/edit?usp=sharing&oid=104553097687934051967&rtpof=true&sd=true)

e.2) A atividade para a função de Interlocutor de Libras do Ensino Fundamental e/ou das Séries do Ensino Médio poderá ser baixada através do link:  
[https://docs.google.com/document/d/1grl8naRcsQXZiTTI3vBJ\\_oDRGvFVbFpT/edit?usp=sharing&oid=104553097687934051967&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1grl8naRcsQXZiTTI3vBJ_oDRGvFVbFpT/edit?usp=sharing&oid=104553097687934051967&rtpof=true&sd=true)

f) Cópia do documento comprobatório de conclusão do curso “Da educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE).

f.1) O interessado que não tenha concluído o curso acima descrito e/ou não tenha o documento comprobatório da conclusão do curso, deverá entregar o questionário específico, para fins de pontuação:

f.1.1) O questionário específico para a função de docente dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou das Séries do Ensino Médio, poderá ser baixado através do link:  
<https://docs.google.com/document/d/1zZGwxUbaHry6vCUly4UlvqeYqCor6zCz/edit?usp=sharing&oid=104553097687934051967&rtpof=true&sd=true>

f.1.2) O interessado no credenciamento para a função de Interlocutor de Libras, deverá entregar o questionário específico conforme alínea i.1.1, Artigo 3º deste Capítulo.

#### **IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

1 – As inscrições serão deferidas quando atender as normas e condições estabelecidas em edital e indeferidas quando não atendê-las.

2 – O interessado que tiver o deferimento da inscrição será classificado em nível de Diretoria de Ensino, por listas e faixas funcionais.

a) A classificação se dará pela pontuação correspondente a conclusão do curso “Da educação Integral ao Ensino Integral”, de forma satisfatória ou pela pontuação obtida através do questionário específico para a função.

b) A classificação se dará por lista, de cargo/função, e por faixas:

b.1) Faixa II – corresponde aos inscritos, com cargo/função, e classificados na Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba.

b.2) Faixa III – corresponde aos inscritos, com cargo e função, e classificados em Outra Diretoria de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA**  
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

c) Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência como critério de desempate:

c.1) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

c.2) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

c.3) maior idade entre os credenciados;

c.4) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

c.4.1) A Atividade de Sala de Aula será avaliada, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 a 3,0 pontos.

3 – A divulgação da classificação prévia será publicada no site da Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba: <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>, no dia **28/03/2022**.

## V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 – A partir da publicação da classificação prévia, o interessado poderá interpor recurso nos dias **28/03 e 29/03/2022**.

a) Para interpor recurso, o interessado deverá entregar o Formulário de Recurso, junto com os documentos necessários para interposição e análise do recurso, na Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba, à rua João Sampaio, 666, São Dimas, Piracicaba-SP, na Sala 03 (Plantão da Supervisão), das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos dias úteis, de 28/03 a 29/03/2022, em envelope lacrado, contendo na capa – Programa Ensino Integral, Nome Completo e CPF.

a.1) O Formulário de Recurso poderá ser baixado através do link:

[https://docs.google.com/document/d/1nCOgXVnHvuERxRnhBxZ9DkD9i\\_L1tVtc/edit?usp=sharing&oid=104553097687934051967&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1nCOgXVnHvuERxRnhBxZ9DkD9i_L1tVtc/edit?usp=sharing&oid=104553097687934051967&rtpof=true&sd=true)

2 – As interposições de recursos serão analisadas a partir da entrega do formulário de recurso e documentos.

a) Os interessados deverão acompanhar regularmente seus respectivos e-mails, informados no formulário de inscrição, a fim atender as solicitações da Diretoria de Ensino, se necessário.

3 – A Classificação Final, pós-recurso, será publicada no site da publicada no site da Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba: <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>, no dia **01/04/2022**.

a) Após a publicação da Classificação Final, os interessados não poderão solicitar interposição de recurso mesmo que se verifiquem ocorrências de divergências de informação.

## VI – DA ALOCAÇÃO NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

1 – O interessado que tiver sua inscrição deferida e estiver classificado, poderá participar das sessões de alocação, conforme orientações que se encontram no site da Diretoria de Ensino: <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA**  
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

- a) É de responsabilidade do interessado acompanhar as orientações e cronograma das sessões de Alocação do Programa Ensino Integral – 2022 publicados no site da Diretoria de Ensino.
- b) A classificação final no Processo de Credenciamento Emergencial não assegura ao interessado, o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação de demais requisitos exigidos em legislação.
- b.1) Caso o interessado tenha sofrido penalidade, em qualquer DI e por qualquer tipo de ilícito, nos último 5 anos, não será efetivada sua designação junto ao Programa Ensino Integral.
- c) Os docentes poderão ser designados junto ao Programa Ensino Integral – PEI, utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura plena, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação, desde que conste na classificação e/ou em sua formação curricular no cadastro funcional da Plataforma SED.
- d) Os integrantes do Quadro de Magistério e os candidatos à contratação que já estão designados em escolas do PEI **NÃO** serão atendidos para mudança de sede de exercício para outra unidade escolar do mesmo Programa, durante qualquer sessão de alocação do Processo de Credenciamento Emergencial.

## VII – CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1 – É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as informações publicadas no site da Diretoria de Ensino: <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>, referentes aos processos e etapas deste edital.
- 2 - É de responsabilidade do interessado a veracidade das informações e a exatidão das declarações solicitadas em edital, e a regularidade de documentos entregues para a realização de todo o processo e etapas deste edital.
- 3 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 4 – Os procedimentos e orientações sobre o Processo de Alocação do Programa Ensino Integral – 2022, são divulgados no site da Diretoria de Ensino de Piracicaba, conforme a necessidade.
- 5 – Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba, representada pela Comissão Regional, e quando necessário, poderão ser submetidos a consulta junto à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Piracicaba, 17 de março de 2022.

Fábio Augusto Negreiros  
Dirigente Regional de Ensino